

L E I Nº 087/79.-

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, para a construção da sede própria, sobre o terreno doado por esta municipalidade, de número 2 B, da quadra número 41-A, da planta geral da cidade de Formosa do Oeste.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a suportar à conta de Dotação própria, todas as despesas que se verificarem na execução do presente convênio para além da importância de CR\$ 213.130,00 (duzentos e treze mil, cento e trinta cruzeiros), a ser custeado pela citada empresa nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Para cobertura das despesas ocasionadas com a execução do presente convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, cancela-se parcialmente a dotação seguinte do orçamento vigente:

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 - SERVIÇOS DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO

0701.03070251.09 - Construção do paço municipal... 200.000,00

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste,

04 de outubro de 1.979.-